



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto no § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal 5.298/2021, no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021 e Decreto 5.566/2023.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços gráficos, no tocante à impressão e confecção de documentos essenciais para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e confecção de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial por várias razões que impactam diretamente a eficácia da comunicação e a experiência do usuário. No tocante à qualidade dos produtos, as empresas especializadas possuem conhecimento técnico e equipamentos adequados para produzir materiais gráficos de alta qualidade. Isso garante que os materiais, como cartazes, folhetos e couchés, sejam visualmente atraentes e informativos, contribuindo para uma comunicação clara e eficaz. A demanda por materiais gráficos pode ser alta, especialmente durante campanhas de vacinação. Uma empresa especializada pode atender essa demanda de forma rápida e eficiente, garantindo que os materiais estejam disponíveis quando necessário, sem comprometer a qualidade. Uma empresa especializada pode oferecer soluções personalizadas, adaptando os materiais gráficos às particularidades da campanha, como o público-alvo, as vacinas disponíveis e as mensagens de saúde pública que precisam ser transmitidas. Profissionais da área estão atualizados sobre as normas e diretrizes de comunicação em saúde, garantindo que os materiais estejam em conformidade com as melhores práticas e legislações vigentes, o que é crucial para a credibilidade da informação. Materiais gráficos bem elaborados têm um papel fundamental na conscientização da população sobre a importância da adesão aos programas da Secretaria Municipal de Saúde, como as campanhas de

CNPJ 18.243.287/0001-46

Rua Delfim Moreira, 62- Centro
Carmo do Rio Claro-MG – CEP: 37150-000
Telefone: (35) 3561-2000





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

vacinação. Tanto que, uma comunicação visual eficaz pode aumentar a adesão à vacinação, contribuindo para a saúde pública e a proteção da comunidade. Portanto, a contratação de uma empresa especializada não apenas assegura a qualidade e a eficácia dos materiais gráficos, mas também fortalece a comunicação e a confiança da população nas campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde.

A referida aquisição fracionada foi planejada mediante a avaliação dos processos fundamentais e continua ao aprimoramento da gestão nos serviços de saúde.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitado, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo de processos anteriores, já executados, considerando ainda, novas demandas que possam porventura dar início a necessidade de tal fornecimento.

2.2. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do item a ser adquirido para subsidiar o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme os objetos deste Termo de Referência, no atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Apresenta também como finalidade aperfeiçoar o resultado deste processo licitatório em níveis que possibilitem ampla concorrência, assegure os princípios da isonomia e publicidade, além de manter a observância da supremacia do interesse público.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Haja vista que os itens se enquadram na modalidade de bens e serviços públicos comuns, sugere-se que seja adotada para a presente aquisição a modalidade de licitação pregão, em sua forma eletrônica, observando o Art.82 da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 5.298/2021 e no que couber a Lei Complementar 103/2006, além de outras normas aplicáveis à espécie.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, e suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

4.2. As Microempresas e Empresa de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os itens serão solicitados de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser fornecidos mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e prazos que serão discriminados na AF.

6. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do fornecimento total, da entrega, e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e deverá conter obrigatoriamente o número da inscrição do CNPJ, em letras legíveis e sem rasuras, a descrição detalhada dos itens e os dados da conta bancária para o pagamento.

6.3. Quando do pagamento haverá retenção tributária conforme legislação pertinente

6.3.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional não será realizada a retenção quanto aos impostos e contribuições inerentes ao programa. Porém caberá a contratada comprovar, através de documentos oficiais, que faz jus ao tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar 123/2006.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotar as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário.

8. DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deste termo de referência deverá ser fornecido mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo de até 5 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

8.2. A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento de cada item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

9. QUANTITATIVO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

9.1. As quantidades e as especificações dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência são:





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE TAMANHO APROXIMADO: 12X8 CM, COR PRETO E BRANCO.	UN	10.000	R\$ 0,061	R\$ 610,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE TAMANHO APROXIMADO: 25X13 CM, NA COR PRETO E BRANCO.	UN	10.000	R\$ 0,2533	R\$ 2.533,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE TAMANHO APROXIMADO: 21X11 CM, NA COR PRETO E BRANCO.	UN	10.000	R\$ 0,1958	R\$ 1.958,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL FOSCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G TAMANHO APROXIMADO: 21X8 CM, NA COR PRETO E BRANCA, FRENTE E VERSO.	UN	10.000	R\$ 0,257	R\$ 2.570,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL FOSCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G TAMANHO APROXIMADO: 21X14 CM, NA COR PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO.	UN	10.000	R\$ 0,39927	R\$ 3.992,70
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM PAPEL FOSCO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G TAMANHO APROXIMADO: 21X15 CM, NA COR PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO.	UN	10.000	R\$ 0,1876	R\$ 1.876,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (297X210MM), NA COR PRETO E BRANCO.	UN	10.000	R\$ 0,125	R\$ 1.250,00
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (297X210MM), NA COR PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO.	UN	10.000	R\$ 0,143	R\$ 1.430,00
09	IMPRESSÃO DE CARTAZ NO	UN	500		



MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

	TAMANHO 59,4X84,1 CM (A1) EM PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO. IMPRESSÃO COLORIDA. APENAS FRENTE.			R\$ 16,14	R\$ 8.070,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARTAZ NO TAMANHO 42X59,4 (A2) EM PAPEL COUCHÊ 150 G BRILHO. IMPRESSÃO COLORIDA. APENAS FRENTE.	UN	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FLYER NO TAMANHO 148X210 MM (A5) EM PAPEL COUCHÊ 90G FOSCO. IMPRESSÃO COLORIDA. FRENTE E VERSO.	UN	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FLYER NO TAMANHO 105X148 MM (A6) EM PAPEL COUCHÊ 90G FOSCO. IMPRESSÃO COLORIDA. FRENTE E VERSO.	UN	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO SUS, FRENTE 10,5X23, PAPEL JORNAL, BLOCO 100 FOLHAS.	UN	10.000	R\$ 0,055	R\$ 550,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE RECEITUÁRIO AZUL B, FORMATO 24, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UN	1.200	R\$ 0,2833	R\$ 340,00

9.2. O Valor total ESTIMADO para a presente aquisição é de R\$ 35.049,71 (Trinta e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 e Portaria 77/2022 o contrato advindo deste termo de referência terá como gestora a Secretária Municipal de Saúde, Paula Reis Santana e como fiscal o Secretário Adjunto de Saúde, Ederaldo Silva Leandro.

10.2. A fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado, inclusive perante a terceiros.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Jairo Reis, nº 115, bairro Centro, na cidade de Carmo do Rio Claro/MG. Os horários para entrega serão das 07 h às 11 h e das 12 h às 16 h, de segunda-feira a sexta-feira.

12. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será feita pelo Menor Preço Unitário.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Caberá à empresa contratada a comprovação de sua habilitação de acordo com a exigência da Lei nº. 14.133/2021.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente de eventual aquisição será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Município de Carmo do Rio Claro/MG para o exercício de 2025, devendo as informações, como ficha e desdobro a serem informadas na Autorização de Fornecimento (AF).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à licitante vencedora fornecer o objeto deste Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu encargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento e, especialmente:

15.2. Fornecer os itens rigorosamente nas especificações e prazos constantes do Termo de Referência;

15.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo;

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo;

15.5. Comunicar o Município e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, dos eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

15.6. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

16.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de entrega dos itens.

16.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

16.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

16.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a CONTRATANTE poderá glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

16.7 Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para questionar os valores glosados.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades Civil e Criminal quando aplicáveis.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

18.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

18.5. Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

18.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

18.7. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Compra, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO CLARO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

18.8. A Existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme art.83 da Lei 14.133/2021.

18.9. O contrato e o edital oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Rio Claro/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Carmo do Rio Claro/MG, 14 de março de 2025.

Paula Reis Santana
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato (ou equivalente) originado por esse processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

Ederaldo
Secretário Adjunto de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2743-20C5-F349-3021

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LETÍCIA ALVES DE PAULA (CPF 094.XXX.XXX-73) em 17/03/2025 10:22:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDERALDO SILVA LEANDRO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 17/03/2025 10:30:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULA REIS SANTANA (CPF 058.XXX.XXX-16) em 18/03/2025 13:05:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://carmodorioclaro.1doc.com.br/verificacao/2743-20C5-F349-3021>